



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

LEI N° 351 DE 12 DE MAIO DE 1972

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a AÇÃO SOCIAL ESTRELADA LITORAL "ASEL".

ZACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e votou nos termos do Artigo 13, item IV combinado com o Artigo 30, parágrafo 2º da Lei Orgânica dos Municípios, sanciono a promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Ação Social Estrela do Litoral "ASEL", com a finalidade de promover serviços de assistência social, mediante a subvenção de Cr. \$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) a ser paga no corrente exercício.

Art. 2º - Do convênio referido no artigo primeiro desta lei, constará, necessariamente, entre outras que o Poder Executivo julgar conveniente, as seguintes obrigações da entidade subvenzionada:

- 1 - Cuidar dos subpostos de saúde situados na zona rural, pagando os salários dos atendentes e cujo valor não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente na região;
- 2 - Proporcionar transporte aos professores de escolas isoladas bem como aos servidores municipais, quando a serviço, pelo mesmo preço cobrado aos municípios desprovidos de recursos financeiros;
- 3 - Prestar ajuda à Promoção de Assistência Social nas praias do Norte e do Sul, inclusive zona rural;
- 4 - Transportar e entregar gratuitamente a merenda escolar nas escolas isoladas abrangidas pelos serviços da ASEL.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba 09.1.321676 - Subvenções Sociais Diversas - do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vedadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 12 de Maio de 1972

Maurício Carpinetti
Maurício Carpinetti
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal
da Estância Balneária de Ubatuba, em 12 de Maio de 1972.
Basilio de Moraes Cavalcante Filho